



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 009/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

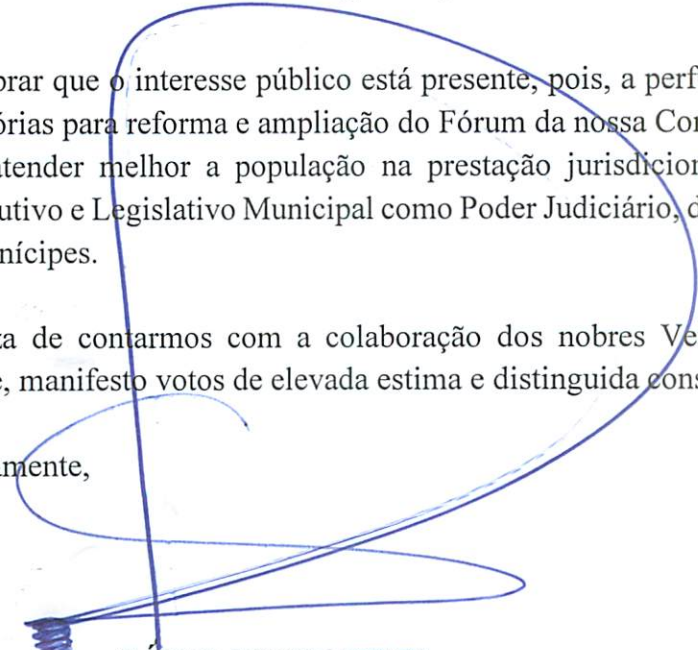
Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis a Propositura Legislativa n.º 009/2019, que “*ALTERA A LEI N.º 2.407 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

A alteração proposta nesse iniciativa Legislativa do Poder Executivo tem como escopo suprimir a obrigação de ser firmado Termo de Convênio com o Poder Judiciário como condição para realizar as despesas na contratação de serviços de perfuração e análise de solo. Nesse rumo, tendo em vista a eventualidade desta ação, ou seja, a princípio não haverá sequência de suporte de ordem financeira ou técnica, portanto, com base no princípio da eficiência, não há necessidade de formular Termo de Convênio, ato administrativo complexo composto de etapas, assim, a realização de despesa de forma direta vai atingir o objetivo de forma mais célere.

Vale lembrar que o interesse público está presente, pois, a perfuração e análise do solo são etapas preparatórias para reforma e ampliação do Fórum da nossa Comarca, que, com novas acomodações irão atender melhor a população na prestação jurisdicional, justificando cooperação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal como Poder Judiciário, de sorte que trará enormes benefícios aos Municípios.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ALTERA A LEI Nº. 2.407 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.407/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa na contratação de serviços de perfuração e análise do solo, com objetivo de conjugar esforços para reforma e/ou ampliação do Fórum da Comarca de Campo Verde, MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2019.



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL